

COMUNICADO

Métodos de análise em vigor na União Europeia

A ALABE - Associação dos Laboratórios de Enologia, face a dúvidas suscitadas por parte de alguns Laboratórios quanto aos métodos de análise em vigor na União Europeia em consequência da publicação da nova OCM Vinho, vem informar do seguinte:

1. Os métodos de análise comunitários aplicáveis à análise de produtos vitivinícolas são os estabelecidos no Artigo 120.º-G do Regulamento (CE) N.º 491/2009:

Artigo 120.º-G

Métodos de análise

Os métodos de análise a utilizar para determinar a composição dos produtos do sector vitivinícola e as regras a seguir para averiguar se esses produtos foram objecto de tratamentos contrários às práticas enológicas autorizadas são os recomendados e publicados pela OIV. Quando não existam métodos ou regras recomendados e publicados pela OIV, os métodos e regras a aplicar são aprovados pela Comissão nos termos do n.º 4 do artigo 195.º. Na pendência da aprovação de tais disposições, os métodos e regras a utilizar são os autorizados pelo Estado-Membro em questão.»

2. Conforme estabelecido no Regulamento (CE) N.º 606/2009 da Comissão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* a lista e descrição dos métodos de análise prevista no n.º 2 do seu Artigo 15.º.

Art. 15.º

Métodos de análise comunitários aplicáveis

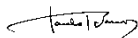
1. Os métodos de análise referidos no segundo parágrafo do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 479/2008 que são aplicáveis no controlo de certos produtos vitivinícolas ou de certos limites estabelecidos a nível comunitário figuram no anexo IV.

2. A Comissão publica na série C do Jornal Oficial da União Europeia a lista e a descrição dos métodos de análise referidos no primeiro parágrafo do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 479/2008 e descritos no Compêndio dos Métodos Internacionais de Análise dos Vinhos e Mostos da OIV que são aplicáveis no controlo dos limites e condições estabelecidos na regulamentação comunitária para a elaboração de produtos vitivinícolas.

3. Os métodos de análise OIV estão compilados no *Recueil* de Métodos de Análise da OIV que está disponível em "http://news.reseau-concept.net/images/oiv_uk/client/Compendium_2009_Vol1_EN.pdf"
4. O *Recueil* de Métodos de Análise da OIV estabelece a classificação dos métodos em quatro tipos, conforme Resolução OENO 9/2000 (http://news.reseau-concept.net/images/oiv/client/Resolution_Oeno_FR_2000_09.pdf) dos quais são referência para a UE os dos Tipos I e II para efeitos de litígio, salvo as exceções previstas na regulamentação comunitária, designadamente para o caso da lisozima.
5. Mais se informa que a OIV reclassificou recentemente os métodos de análise através da Resolução OIV/OENO 377/2009, abolindo alguns anteriormente previstos (http://news.reseau-concept.net/images/oiv_uk/Client/OIV-Oeno_377-2009_EN.pdf).

A ALABE prestará informação complementar sobre este assunto aos Laboratórios seus associados, sempre que se venha a justificar.

Porto, 6 de Dezembro de 2009.



Paulo Barros
Secretário-geral
ALABE